



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 154/2016

Requer informações acerca do cumprimento da lei que obriga escolas e clubes a adotarem medidas de prevenção e combate o bullying.

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a lei que obriga escolas e clubes a adotarem medidas de prevenção e combate o bullying (Lei 13.185/2015 que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática Bullying) entrou em vigor nesta semana e pelo texto aprovado, bullying é definido como a prática de atos de violência física ou psíquica exercidos intencional e repetidamente por um indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas com o objetivo de intimidar ou agredir, causando dor e angústia à vítima;

CONSIDERANDO que a Lei determina que seja feita a capacitação de docentes e equipes pedagógicas para implementar ações de prevenção e solução do problema, assim como a orientação de pais e familiares, para identificar vítimas e agressores e também estabelece que sejam realizadas campanhas educativas e fornecida assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;

CONSIDERANDO que o bullying na internet entre colegas da mesma escola sai da web e vira problema na sala de aula, segundo pesquisa feita com professores de escolas particulares e de acordo com os dados de pesquisas realizadas, 64% dos docentes afirmam que percebem casos de ofensas pela internet entre os seus alunos, e 73% dizem que as publicações feitas pelos estudantes nas redes sociais provocam problemas de relacionamento entre os colegas;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 154/2016 - pg. 02/02

1º) A secretaria de educação está preparando os educadores para prevenção e solução do problema, assim como a orientação de pais e familiares?

2º) Caso resposta positiva no primeiro questionamento, favor especificar as ações realizadas.

3º) Caso resposta negativa, especificar cronograma de treinamento e preparação dos educadores.

4º) Outras informações que julgar pertinente.

Justificativa:

Foi noticiado nos principais órgãos de imprensa do país, que a lei que obriga escolas e clubes a adotarem medidas de prevenção e combate o bullying (Lei 13.185/2015 que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática Bullying) entrou em vigor nesta semana.

Por estes motivos, é importante sabermos quais as ações que o poder executivo vem realizando para que a referida lei seja cumprida e contribua com o bem estar dos alunos da rede pública de ensino do nosso município.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de fevereiro de 2016.

Juca Bortolucci
- Presidente -

PROTÓCOLO 1518/2016 - 11/02/2016 16:09